



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 061ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e dois minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional virtual, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Compareceu ainda o Juiz substituto Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, **convocado**. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 060ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de agosto de 2022. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600316-88.2020.6.10.0029 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Colinas – 29ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 29ª Zona Eleitoral de Colinas)

Recorridos: Leonardo Cesar Ribeiro Sousa, Adelson Pereira dos Santos Filho

Advogado: Dr. John Lennon Pereira de Barros – OAB/TO 8.934

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Preliminar rejeitada à unanimidade na sessão do dia 15 de agosto. O Juiz José Luiz Oliveira de Almeida não votou, haja vista a vinculação do juiz substituto Francisco Ronaldo Maciel Oliveira ao processo.

02. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600364-66.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Dom Pedro - 48ª Zona Eleitoral

Assunto: Mandado de Segurança Cível (Contra ato do juízo da 48ª Zona Eleitoral de Dom Pedro, que reconheceu a ausência de filiação partidária do impetrante pelo prazo mínimo previsto em lei e proferiu nova decisão nos autos do Processo nº 0600022-76.2020.6.10.0048, para indeferir o pedido de registro de candidatura e cancelar o diploma de vereador, com a determinação de nova totalização de votos – Eleições 2020)

Impetrante: Elissandro Pinheiro Mota

Advogados: Drs. Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Thiberio Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738, Gabriel Oliveira Ribeiro – OAB/MA 22.075, Matheus Araújo Soares – OAB/MA 22.034

Impetrado: Juízo da 48ª Zona Eleitoral de Dom Pedro

Terceiro Interessado: Procuradoria da União no Estado do Maranhão

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal concederam a segurança, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Carlos Eduardo Barros Gomes, pelo impetrante.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600003-57.2021.6.10.0041 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Vitória do Mearim – 41ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude à cota de gênero – Eleições 2020)

Recorrente: Oziel Gomes da Silva

Advogados: Drs. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303

1ºs Recorridos: Aristoteles Matos Fernandes, Dievery William de Melo Coelho, Francimar Pereira Garcia, Joaci Garros, João de Deus Costa, José Roberto Cruz Prazeres, Marcio Gomes Lisboa, Maria das Graças Pereira, Maria Francisca Andrade, Onorina Giralda Torres dos Santos, Rejanio Batalha Mesquita, Tania Maria de Menezes Cantanhede, Werbeth Silva Dutra

Advogado: Dr. Johelson Oliveira Gomes – OAB/MA 8.245

2º Recorrido: Arllan Kardeck Rocha Mendes

Advogado: Dr. Francisco Moreno Dutra – OAB/MA 20.212

3ºs Recorridos: Maria Benedita Moraes Fernandes, Moaci Cesar de Meneses Filho

Advogado: Dr. Felipe Mendes de Souza – OAB/MA 9.148

4ºs Recorridos: Alberto Cesar Cardoso Lindoso, Antonio Francisco Lopes, Emerson Campelo dos Santos, Gilvan Costa Pinto

Relator: Juiz Lino Sousa

Adiado pelo relator para a sessão do dia 31 de agosto.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600004-42.2021.6.10.0041 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Vitória do Mearim – 41ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude à cota de gênero – Eleições 2020)

Recorrente: Raimundo Nonato Costa da Silva

Advogados: Drs. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303

1ºs Recorridos: Aleilson Santos, Antônia de Fátima Chaves Amurim, Dilson Carlos Silva, Elismar Rodrigues Duarte, Iracy de Jesus Marinho Figueiredo, Josenilton Garces Costa, Otimar Cordeiro de Sousa, Paulo Kristhiano Maciel Parente Falcão, Raimundo Cesar Costa Lopes, Raimundo Francisco Vieira Ferreira, Selma de Jesus Mesquita Muniz, Silvilene Matos Muniz, Wisderlan Ferreira De Souza

Advogado: Dr. Johelson Oliveira Gomes – OAB/MA 8.245

2º Recorrido: Carlos Alberto Sousa Lopes

Advogado: Dr. Felipe Mendes de Souza – OAB/MA 9.148

3º Recorrido: Raimundo Nonato Gomes Rodrigues

Advogado: Dr. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

4º Recorrido: Maria da Graça Rodrigues Abreu

Relator: Juiz Lino Sousa

Adiado pelo relator para a sessão do dia 31 de agosto.

05. REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0600207-93.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Representação (Por suposta propaganda eleitoral antecipada através do desvirtuamento de propaganda partidária – Eleições 2022)

Representante: Diretório Regional do PC do B - Partido Comunista do Brasil

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

Representados: Weverton Rocha Marques de Sousa, Diretório Regional do PDT - Partido Democrático Trabalhista

Advogados: Drs. Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300

Interessada: Televisão Mirante Ltda.

Advogada: Dra. Mariana Nunes Vilhena – OAB/MA 5.869

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram improcedente a representação, nos termos do voto da relatora. Preliminar de impropriedade das provas rejeitada à unanimidade. Sustentação oral do advogado Luís Eduardo Franco Bouéres, pelo representado.

06. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO – AJDesCargEle Nº 0600117-85.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Ação de Justificação de desfiliação partidária (Perda de mandato eletivo por suposta desfiliação partidária sem justa causa – Eleições 2020)

Requerente: Diretório Nacional do PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

Advogados: Drs. Karina Rodrigues Fidelix da Cruz – OAB/SP 273.260, Rodrigo Tavares da Silva – OAB/SP 230.408, Juvêncio Lustosa de Farias Junior – OAB/MA 17.926

Requerido: Joaquim Umbelino Ribeiro Júnior

Advogados: Drs. Sonia Maria Lopes Coelho – OAB/MA 3.811, Francisco de Assis Sousa Coelho Filho – OAB/MA 3.810, José Alberto Santos Penha – OAB/MA 7.221, Wesley Lima Maciel – OAB/MA 9.548, Gilson de Sousa Mendonça Junior – OAB/MA 13.143, Angeirlei Leão Frota – OAB/MA 18.651

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal rejeitaram a preliminar de decadência e, no mérito, julgaram improcedente o pedido, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral do advogado Juvêncio Lustosa de Farias Junior, pelo requerente.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600256-53.2020.6.10.0082 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Estreito – 82ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereador pelo Partido Patriota – Eleições 2020)

Recorrente: Poliana dos Santos Vieira Sales

Advogado: Dr. Felipe de Andrade e Silva – OAB/MA 13.617-A

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600206-74.2020.6.10.0034 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Raimundo das Mangabeiras – 34ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereador pelo PSB – Partido Socialista Brasileiro – Eleições 2020)

Recorrente: Ivanilde Sousa Alves

Advogados: Drs. Lenoir Cardoso Lima e Silva – OAB/MA 7.229, Gabriel Ribeiro de Miranda Sousa – OAB/MA 19.801, Erllen Passos Guimarães – OAB/MA 20.209

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para desaprovar as contas, afastando a aplicação de multa de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos do voto do relator.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600063-27.2019.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2018)

Requerente: Partido Republicano da Ordem Social – PROS

Advogados: Drs. Adelmo Félix Caetano – OAB/DF 59.089, Alex Duarte Santana Barros – OAB/DF 31.583, Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena – OAB/GO 33.670, Paulo Henrique Gonçalves da Costa Santos – OAB/DF 61.528, Jarisson Gonçalves de Lima – OAB/DF 16.435, Ismael Ambrozio da Silva – OAB/DF 66.274

1ºs Interessados: Gastão Dias Vieira, Alderico José Coelho

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Júnior – OAB/MA 5.313

2ºs Interessados: Tatiana Santos Portela Carvalho, Fábio Marques Carvalho

Advogados: Drs. Adelmo Félix Caetano – OAB/DF 59.089, Alex Duarte Santana Barros – OAB/DF 31.583, Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena – OAB/GO 33.670, Paulo Henrique Gonçalves da Costa Santos – OAB/DF 61.528

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o ressarcimento ao erário de R\$ 278.831,39 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), acrescido de multa de até 20%, o recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 100.681,72 (cem mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), relativos a recursos de origem não identificada, bem como a transferência do valor do Fundo Partidário para conta específica da Mulher de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), nos termos do voto da relatora.

10. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600138-61.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Imperatriz - 33ª Zona Eleitoral

Assunto: Mandado de Segurança Cível (Com pedido de liminar contra ato do juízo da 33ª Zona Eleitoral que supostamente não retirou a suspensão do título de eleitor do impetrante, sob a justificativa de que deveria pedir ao juiz da Vara de Fazenda Pública que proferiu a sentença que o condenou por ato de improbidade administrativa, nos autos do Processo nº 276-89.2013.8.10.0044 – Eleições 2022)

Impetrante: Francisco Pereira Lima

Advogada: Dra. Luana Camila Viana dos Santos – OAB/MA 20.303

Impetrado: Juízo da 33ª Zona Eleitoral de Imperatriz

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal denegaram a segurança, nos termos do voto da relatora.

Após, a Senhora Presidente informou que a eleição simulada realizada por este TRE no último domingo (dia 21 de agosto), em Bela Vista, termo da Zona Eleitoral de São Luiz Gonzaga, foi um sucesso e agradeceu a todos os servidores e servidores, na pessoa do Secretário de Tecnologia da Informação, Gualter Gonçalves Lopes Junior, pelo empenho; bem como ao Ministério Público e aos Senhores e Senhoras membros da Corte. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/08/2022, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 23/08/2022, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 23/08/2022, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/08/2022, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 23/08/2022, às 18:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 28/08/2022, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/08/2022, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/09/2022, às 18:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 13/09/2022, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1689441** e o código CRC **B217DB73**.

0009450-95.2022.6.27.8000	1689441v2
---------------------------	-----------